



**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2015
– ID 911, CELEBRADO ENTRE O PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E
A EMPRESA CONSTRUTORA &
EMPREENDEIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME,
NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N.º
006/2015.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafo, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA & EMPREENDEIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, Rua São Paulo, Centro, N.º. 68, na Cidade Santo Antônio Do Caiua - PR, Estado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.786.243/0001-09, neste ato representado por Absalon Tiago Gomes Medes, residente e domiciliado, na cidade de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.588.867-9, e do CPF/MF nº 939.220.516-34, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Tomada de Preço **N.º 006/2015**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na Tomada de Preço **N.º 006/2015**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula **NONA** do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto até 30 de Setembro de 2018, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no oitavo termo aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual até 30 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 29 de Junho de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Absalon Tiago Gomes Medes
CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS
CONTINENTAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 032/2015 – ID 911

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.786.243/0001-09

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula **NONA** do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto até 30 de Setembro de 2018, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no oitavo termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/SETEMBRO/2018.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à tomada de preço n.º 006/2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal